

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO Nº 0096/2024 DISPENSA 0020/2024

A Prefeitura Municipal de CRUZILIA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coroel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, CRUZILIA-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Carlos Maciel de Alckimin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o **período de 1 (um) ano**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 26-09-2024 a 24-10-2024, em horário de expediente**, no departamento de licitações, para fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares Municipais, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013, as Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, no que couber, e nas condições a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E DO OBJETO:

1.1- Poderão participar do presente PROCESSO LICITATORIO para fornecimento de gêneros alimentícios da “*Agricultura Familiar*” para as Unidades Escolares Municipais, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL

1.2- PERÍODO DE RECEBIMENTO: As propostas serão recebidas entre os dias **26-09-2024 a 24-10-2024**, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, rua Cel. Cornelio Maciel, 135, segundo andar, centro ou Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, localizado na Rua José Rodrigues de Souza, 275 Kennedy.

1.3– Sessão de Abertura dos Envelopes: dia **25-10-2024 às 08:00** horas na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizado na rua Cel. Cornelio Maciel, 135, segundo andar, Centro, Cruzília-MG.

1.4- As informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3346 1250, ramal 01 pelo e-mail: licitacao@cruzilia.mg.gov.br e todos os atos deste procedimento administrativo estarão publicados no site: www.cruzilia.mg.gov.br.

1.5- Como especificação, o setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria municipal de Educação, neste ato representado pela secretária Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro. A contratação implicará na qualidade da merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável, balanceada e adequada ao desenvolvimento físico e intelectual dos alunos.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A REALIZAÇÃO DE UMA CHAMADA PÚBLICA PARA SELECIONAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo os itens descritos na planilha abaixo, sendo necessário ao presente processo e solicitação de proposta, o valor ofertado por item

2. FONTE DE RECURSO E VALOR ESTIMADO

Recursos provenientes da seguinte dotação:

- As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.99.12.306.0002.2.0048 1.552.000

2.2 - O valor global estimado para os futuros contratos, objeto desta chamada publica, é de R\$ 38.297,54 (**trinta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos**)

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os produtores que atenderem os seguintes requisitos abaixo relacionados e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

. **Registro e Licenciamento:** Os Produtores Rurais deverão estar devidamente registrados e licenciados para produzir e vender alimentos (licenças de produção agrícola, comercialização e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes).

. **Qualidade dos Alimentos:** Os alimentos deverão apresentar frescor, boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, bem desenvolvidos e frescos, com sabor característico do produto, com maturação adequada para suportar o transporte, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa e em conformidade com padrões de segurança alimentar.

. **Logística - Atendimento aos pedidos, entregas, pontualidade e fidelização dos Produtores:** O Departamento de Merenda Escolar e a Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar pertencentes à Secretaria Municipal de Educação possuem um cronograma específico para os pedidos e entregas dos produtos solicitados de acordo com os cardápios e necessidades das Escolas Municipais e as Creches Municipais, devendo os produtores atenderem rigorosamente as solicitações dos pedidos conforme o cronograma apresentado.

3.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF); ou extrato da DAP, de cada Agricultor participante.

3.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal (CND federal, CND estadual, CND municipal)

3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND trabalhista);

3.6. A regularidade perante ao FGTS;

3.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.10. **A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.**

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto será de forma imediata, semanalmente, mediante solicitação e conforme demanda do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

4.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

4.4. A entrega do objeto será efetuada semanalmente no Almoarifado, situado na Rua José Rodrigues de Souza, nº 275, Bairro Vila Maria, em conformidade com a demanda do Departamento da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

4. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá durante a entrega dos produtos uma verificação provisória do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade e as exigências deste termo

5. DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

5.1- O Contrato assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade durante 12 (doze) meses ou até a entrega total do futuro contrato;

5.1.1 - O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

5.2– Os quantitativos constantes da proposta de fornecimento poderão ser alterados, mediante autorização da Comissão Organizadora do Programa, com lavratura de ata que retrate a participação coletiva.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

6.2 Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar por sua vez, o contrato será acompanhado também pela gestora: Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto acima citado.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto em desacordo com a descrição constante do item 2;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os interessados no cadastramento são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

9.2 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo e

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Especial de Licitações, rua Cel. Cornelio Maciel, 135, Centro.

9.3 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

Cruzília, 17 de setembro de 2024.

DE ACORDO.

ADILSON DA SILVA VITÓRIA
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

<p>Aprovo o Edital</p> <hr/> <p>José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito Municipal</p>	<p>Aprovo o Edital</p> <hr/> <p>Marilda Arantes Pereira Ramiro Secretaria Municipal de Educação</p>
---	--

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

PROCESSO Nº 0096/2024

DISPENSA 0020/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **realização de uma chamada pública para selecionar produtores da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades nutricionais da merenda escolar das escolas municipais e creches municipais, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Como especificação, o setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria municipal de Educação, neste ato representado pela secretária Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro. A **contratação** implicará na qualidade da merenda escolar, promovendo uma alimentação saudável, balanceada e adequada ao desenvolvimento físico e intelectual dos alunos.

3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo os itens descritos na planilha abaixo, sendo necessário ao presente processo e solicitação de proposta, o valor ofertado por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Abobrinha menina: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	45	KG	R\$ 7,01	R\$ 315,45
2	Abobora Jerimum (Madura): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e pesada, com casca, sabor característico do produto. Estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	260	KG	R\$ 5,83	R\$1.515,80

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3	Alface lisa ou crespa: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	640	UNI	R\$2,40	R\$ 1.536,00
4	Alho: Deve apresentar boa qualidade coloração uniforme, odor suave e característico do produto, estar bem desenvolvida, isenta de enfermidades.	100	KG	R\$ 22,37	R\$2.237,00
5	Banana nanica: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	500	KG	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
6	Banana prata: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	500	KG	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
7	Batata: Deve apresentar boa qualidade textura firme, in natura, sem defeitos, suficiente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casaca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes.	50	KG	R\$ 6,16	R\$ 308,00
8	Batata Doce: Deve apresentar boa qualidade coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos a manuseios e transporte	20	KG	R\$ 6.18	R\$123,60
9	Beterraba: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal.	240	KG	R\$ 4,72	R\$ 1.132,80

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10	Brócolis: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	147	UNI	R\$ 6,62	R\$ 973,14
11	Cebola Cabeça Branca Ou Amarela : Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar bem desenvolvida, sem lesões. (rachaduras perfurações e cortes) isentas de sujidades, parasitas e larvas sem material e umidade externa anormal.	100	KG	R\$ 6,21	R\$ 621,00
12	Cenoura: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Podendo ser orgânico.	115	KG	R\$ 6,26	R\$ 719,90
13	Couve Flor: Deve apresentar boa qualidade , tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas , sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	100	UN	R\$ 9,75	R\$ 975,00
14	Feijão : Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.	150	KG	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
15	Limão cravo: Deve apresentar boa qualidade coloração uniforme característica da fruta, tamanho médio, firme isenta de enfermidades, sem lesões como (rachadura , perfurações e cortes).	25	KG	R\$ 6,20	R\$ 155,00
16	Mandioca: Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca,	100	KG	R\$ 5,12	R\$ 512,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.				
17	Mandioquinha Salsa: Deve apresentar boa qualidade, coloração amarela intensa, aroma e sabor peculiar do produto, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre de terra aderente a casca, umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou corte nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.	100	KG	R\$ 16,49	R\$1.649,00
18	Morango: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em embalagem própria de 1 kg.	300	KG	R\$ 29,67	R\$ 8.901,00
19	Polpa De Fruta Integral Congelada De Maracujá: Com cor, sabor e odor característico do produto, deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. apresentar embalagem com 1 kg, transparente e lacrada, etiquetada com a marca, data de fabricação e validade.	100	KG	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00
20	Polpa De Fruta Integral Congelada Sabor Goiaba: Com cor, sabor, e odor característico do produto, deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem transparente e lacrada contendo 1kg, etiquetada com a marca, data de fabricação e validade.	50	KG	R\$ 19,73	R\$ 986,50
21	Pão De Queijo Congelado: Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor característico, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas suas	100	KG	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	características naturais. Devera ser embalado em saco de polietileno transparente, a atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 50 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, temperatura ideal, N° do registro do Sistema de inspeção de forma clara e indelével. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.				
22	Repolho roxo: Deve apresentar boa qualidade, In natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	30	KG	R\$ 6,00	R\$ 180,00
23	Repolho verde : Devem apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	30	KG	R\$ 6,67	R\$ 200,10
24	Tomate: Devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	250	KG	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
25	Tomate Cereja : Devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa	75	KG	R\$ 12,09	R\$ 906,75
TOTAL					R\$ 38.297,54

4. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, a contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima. A merenda escolar é uma oportunidade vital para garantir que as crianças recebam os nutrientes essenciais de que precisam para crescer e se desenvolver adequadamente. Estudos mostram que crianças bem-nutridas tendem a ter melhor desempenho acadêmico. Uma alimentação saudável pode aumentar a concentração, a capacidade de aprendizado e a memória, contribuindo para um ambiente escolar mais produtivo.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.2. A aquisição, com base na especificação disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4.3. Ressalta-se que o valor estimado da presente contratação direta, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os produtores que atenderem os seguintes requisitos abaixo relacionados e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

. **Registro e Licenciamento:** Os Produtores Rurais deverão estar devidamente registrados e licenciados para produzir e vender alimentos (licenças de produção agrícola, comercialização e outros documentos exigidos pelas autoridades competentes).

. **Qualidade dos Alimentos:** Os alimentos deverão apresentar frescor, boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, bem desenvolvidos e frescos, com sabor característico do produto, com maturação adequada para suportar o transporte, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa e em conformidade com padrões de segurança alimentar.

. **Logística - Atendimento aos pedidos, entregas, pontualidade e fidelização dos Produtores:** O Departamento de Merenda Escolar e a Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar pertencentes à Secretaria Municipal de Educação possuem um cronograma específico para os pedidos e entregas dos produtos solicitados de acordo com os cardápios e necessidades das Escolas Municipais e as Creches Municipais, devendo os produtores atenderem rigorosamente as solicitações dos pedidos conforme o cronograma apresentado.

5.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto será de forma imediata, semanalmente, mediante solicitação e conforme demanda do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.4. A entrega do objeto será efetuada semanalmente no Almojarifado, situado na Rua José Rodrigues de Souza, nº 275, Bairro Vila Maria, em conformidade com a demanda do Departamento da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

6.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá durante a entrega dos produtos uma verificação provisória do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade e as exigências deste termo.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR ÍTEM, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a vigência da Ata será de R\$ R\$ 38.291,31 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger impostos, transporte, entre outros custos que forem necessários para a execução do fornecimento.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do PNAE, na dotação abaixo discriminada:

2.06.99.12.306.0002.2.0048.3.3.90.30.00

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

9.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE: 06 - Secretaria Municipal da Educação – 04 - Outros serviços Terceiros - PF.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar por sua vez, o contrato será acompanhado também pela gestora: Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

12.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto acima citado.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto em desacordo com a descrição constante do item 2;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste termo.

14.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar.

Caberá às servidoras em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

14.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. O Processo Licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 17 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

PROCESSO Nº 0096/2024

DISPENSA 0020/2024

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

COMPROMITENTE: Município de Cruzília, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 258.407.116-91 e Carteira de Identidade n.º M – 1.672.633, expedida pela SSP/MG.

COMPROMISSÁRIO (A): _____, com sede no _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DAP nº _____.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 0096/2024, Modalidade: DISPENSA nº 0020/2024, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é a REALIZAÇÃO DE UMA CHAMADA PÚBLICA PARA SELECIONAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto será de forma imediata, semanalmente, mediante solicitação e conforme demanda do Departamento de Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediato, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

2.2 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.3 A entrega do objeto será efetuada semanalmente no Almojarifado, situado na Rua José Rodrigues de Souza, nº 275, Bairro Vila Maria, em conformidade com a demanda do Departamento da Merenda Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

2.4 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021

, haverá durante a entrega dos produtos uma verificação provisória do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade e as exigências deste termo.

2.5 O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo os itens descritos na planilha abaixo, sendo necessário ao presente processo e solicitação de proposta, o valor ofertado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Abobrinha menina: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme (verde), textura firme para suportar o transporte, madura e com sabor característico do produto. Estar isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.	45	KG		
2	Abobora Jerimum (Madura): Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e pesada, com casca, sabor característico do produto. Estar isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	260	KG		
3	Alface lisa ou crespa: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, textura firme e intacta, está bem desenvolvida e fresca, com sabor característico do produto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	640	UNI		
4	Alho: Deve apresentar boa qualidade coloração uniforme, odor suave e característico do produto, estar bem desenvolvida, isenta de enfermidades.	100	KG		
5	Banana nanica: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.	500	KG		
6	Banana prata: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração	500	KG		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, apresentar de 60 a 70% de maturação em pencas e bem acondicionadas em caixas.				
7	Batata: Deve apresentar boa qualidade textura firme, in natura, sem defeitos, suficiente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casaca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes.	50	KG		
8	Batata Doce: Deve apresentar boa qualidade coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos a manuseios e transporte	20	KG		
9	Beterraba: Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, fresca e firme, sem lesões (rachaduras, perfurações, cortes). Estar Isenta de enfermidades, material e umidade externa anormal.	240	KG		
10	Brócolis: Deve apresentar boa qualidade, coloração e tamanho uniforme, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	147	UNI		
11	Cebola Cabeça Branca Ou Amarela : Deve apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar bem desenvolvida, sem lesões. (rachaduras perfurações e cortes) isentas de sujidades, parasitas e larvas sem material e umidade externa anormal.	100	KG		
12	Cenoura: Deve apresentar boa qualidade, estar suficientemente desenvolvida, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem lesões de origem físico-mecânico (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	115	KG		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	para o consumo imediato. Podendo ser orgânico.				
13	Couve Flor: Deve apresentar boa qualidade , tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas , sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	100	UN		
14	Feijão : Safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, e misturas com outras variedades e espécies. Acondicionados em embalagem de 1kg com etiquetas contendo data de fabricação e validade.	150	KG		
15	Limão cravo: Deve apresentar boa qualidade coloração uniforme característica da fruta, tamanho médio, firme isenta de enfermidades, sem lesões como (rachadura , perfurações e cortes.	25	KG		
16	Mandioca: Deve apresentar boa qualidade, coloração do tipo branca com casca inteira, in natura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre o máximo possível de terra aderente á casca, livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livre de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa.	100	KG		
17	Mandioquinha Salsa: Deve apresentar boa qualidade , coloração amarela intensa, aroma e sabor peculiar do produto, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência , estar livre de enfermidades, sujidades parasitas e insetos, livre de terra aderente a casca , umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes e não apresentar rachaduras ou corte nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa .	100	KG		
18	Morango: Deve apresentar boa qualidade, tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de	300	KG		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em embalagem própria de 1 kg .				
19	Polpa De Fruta Integral Congelada De Maracujá: Com cor , sabor e odor característico do produto , deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. apresentar embalagem com 1 kg, transparente e lacrada, etiquetada com a marca ,data de fabricação e validade .	100	KG		
20	Polpa De Fruta Integral Congelada Sabor Goiaba: Com cor, sabor, e odor característico do produto, deve apresentar teor mínimo de água e serem provenientes da parte comestível do fruto. Apresentar embalagem transparente e lacrada contendo 1kg, etiquetada com a marca, data de fabricação e validade.	50	KG		
21	Pão De Queijo Congelado: Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor característico, com ausência de sujidades, substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas suas características naturais. Devera ser embalado em saco de polietileno transparente, a atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 50 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, temperatura ideal, N° do registro do Sistema de inspeção de forma clara e indelével. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	100	KG		
22	Repolho roxo: Deve apresentar boa qualidade, In natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades	30	KG		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade				
23	Repolho verde : Devem apresentar boa qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	30	KG		
24	Tomate : Devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa.	250	KG		
25	Tomate Cereja : Devem apresentar boa qualidade, coloração uniforme, estar maduro, firme o suficiente para aguentar o transporte, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa	75	KG		
TOTAL					

3. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

3.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

3.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

3.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar por sua vez, o contrato será acompanhado também pela gestora: Marilda Arantes Maciel Pereira Ramiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4.1- O Contrato assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade durante 12 (doze) meses ou até a entrega total do futuro contrato;

4.2 - O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

4.3 Os quantitativos constantes da proposta de fornecimento poderão ser alterados, mediante autorização da Comissão Organizadora do Programa, com lavratura de ata que

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

retrate a participação coletiva.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto acima citado.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato; de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste termo.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração das fiscais Sras. Edilaine de Paula Fernandes, Chefe do Departamento de Merenda Escolar e Rafaela da Silva Souza, Nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar.

Caberá às servidoras em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

8.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

9.1– O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação.

9.2– Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

9.3- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

10.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto na Lei 14.133/2021, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na mesma Lei e normas que regem a Administração Pública.

10.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

10.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela rubrica do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento de prazo:

3.3.90.30.00.2.06.99.12.306.0002.2.0048 1.552.000

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as disposições previstas no edital da 0096/2024, Modalidade: DISPENSA nº 0020/2024, bem

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

como as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

12.2. - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Cruzília,..... de.....de 2024

Contratante
José Carlos Maciel de Alckmin
Município de Cruzília
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO (A)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____